

26jul2010 74197 440,00 Drexal Comercial de Maquinas Ltda - Epp
26jul2010 74698 1.058,24 Kenia Kazue Akutagawa -Tupa Me
26jul2010 74699 550,00 Dura-Lex Digifilm & Informatica Ltda
26jul2010 74700 1.600,00 Comercio de Carnes Nutrifrigio Ltda - Ep
26jul2010 74701 2.383,92 Cia Ultrazag S/A
26jul2010 74702 34,48 Diarias/Aj.De Custo
26jul2010 74703 195,39 Diarias/Aj.De Custo
26jul2010 74704 266,00 Diarias/Aj.De Custo
26jul2010 74705 266,00 Diarias/Aj.De Custo
28jul2010 75037 575,00 Santa Maria Mat.P/Construcao Ltda
28jul2010 75038 90,44 Joceli Pereira Cugik Me
28jul2010 75407 30,00 Auto Posto Terayama Ltda
28jul2010 75408 1.414,31 Jbs S/A
28jul2010 75409 387,50 Comercial Hortifrutifri. Francisco Dona Lt
28jul2010 75410 1.740,00 Sammi Ind.Com. Leite e Derivados Ltda
28jul2010 75411 3.148,83 Coml Carnes Alimentos Sao Luiz Marilia
29jul2010 75570 446,00 Triluz Materiais Eletryticos Ltda-Me
29jul2010 75571 24,00 Nelli Materiais para Construções Ltda
29jul2010 75928 2.631,09 Cia Ultrazag S/A
29jul2010 75929 600,00 Daniele Tossato Spadácio
29jul2010 75930 400,00 Viviane Cristina Luizão Serrano
30jul2010 76079 340,00 Falub Ind.E Comercio de Lubrificantes L
30jul2010 76080 49,90 Creuza G.Souza Informatica-Me
30jul2010 76081 531,20 Sociedade Electro Quimica Selqui Ltda
30jul2010 76614 121,50 Oipan Distrib.De Produtos Alimentícios
30jul2010 76615 186,88 Angelo Martins Mercaria
30jul2010 76616 575,00 Comercial Mascote de Prod. Alimentic Lt
30jul2010 76617 222,00 Comercial Mascote de Prod. Alimentic Lt
30jul2010 76618 30,40 Atemi Assist.Tecnica Electro Mec.E Indus

COORDENADORIA DE UNIDADES PRISIONAIS DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO

Despacho do Coordenador Substituto, de 02-08-2010
Ratificando em atendimento ao disposto no Artigo 26 da Lei Federal 8.666, de 21-06-1993, atualizada pelas Leis 8.883, de 08-06-1994 e 9.648, de 27-05-1998, e na competência a mim atribuída tendo em vista a edição da Lei Complementar 897, de 09-05-2001, bem como do Decreto 45.798, de 09-05-2001, ambos publicado no Diário Oficial do Estado, de 10-05-2001 e Resolução SAP 108, de 2o de setembro de 1993, a Inexigibilidad-e de Licitação declarada pelo Diretor Técnico III da Penitenciá-ria I de Guareí, com fulcro no Artigo 25, Inciso I, do já citado diploma legal, para atender despesas com consento no aparelho de Raio-X, modelo 5030si, série 73517, daquela Unidade Prisio-nal, no valor total estimado de R\$ 2.650,00 (dois mil, seiscentos e cinquenta reais), reservados por meio da emissão da Nota de Reserva 2010NR00144, despesa esta que será paga em cota única e o atendimento durante o exercício de 2010, em favor da Empresa EBCO SYSTEMS LTDA.Processo 159/2010.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Portaria do Diretor, de 4-08-2010
Portaria 146/2010-CRC, de 03-08-2010, o Diretor, com fundamento no artigo 4º, inciso II e artigo 21 do Decreto Estadual, 45.798 de 06-05-2001, Designo para sem prejuízo de suas funções, exercerem a função de pregoeiro o Servidor Ricardo Barbosa, RG 28.896.055-5, Agente de Segurança Penitenciária III, Subscritor de Edital e Suplente a servidora Nilza Nunes Barbosa RG 32.628.136-8 e para a equipe de apoio a Servidora: Cristiane Domingues de Oliveira Amaral RG 30.650.988-X, Assis-tente I e o servidor Adnan Attuy RG 11.225.096-8 que efetivara o Pregão Eletrônico 024/10-CRC, Objeto do Processo 176/10-CRC, referente à Contratação de Seguros dos veículos oficiais desta Coordenadoria de Unidades Prisionais da Região Central do Estado de São Paulo.

PENITENCIÁRIA “ODON RAMOS MARANHÃO – IPERÓ

Despacho do Diretor, de 4-08-2010
Retificando a abertura do PREGÃO ELETRÔNICO núme-ro 010/2010, da Penitenciária “Odon Ramos Maranhão” de Iperó, destinada a aquisição de EXECUÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUOS PARA OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E FORNECIMENTO DOS RESPECTIVOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA e GERENCIAMENTO PARA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGO-TO, do tipo MENOR PREÇO para a data de 18-08-2010 às 09h00, no endereço eletronico www.bec.sp.gov.br.

CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE PIRACICABA

Comunicado
Convite (OC 380176000012010OC00053). Deliberou clas-sificar as demais propostas em ordem crescente de valores, conforme segue:
Item: 1
Clas. Licitante Qtd. Ofertada Procedência Marca/Modelo
Valor da Proposta Qtd. Comprada
1º MAXIM QUALITTA COMERCIO LTDA. 35,0000 Produzido no Brasil reed boor R\$ 4,6000 35
Item: 2
Clas. Licitante Qtd. Ofertada Procedência Marca/Modelo
Valor da Proposta Qtd. Comprada
1º PALHARES ARMARINHOS, CONFECCOES e PAPELARIA LTDA-ME 15,0000 Produzido no Brasil FIT PEL R\$ 2,2500 15
Item: 3
Clas. Licitante Qtd. Ofertada Procedência Marca/Modelo
Valor da Proposta Qtd. Comprada
1º PALHARES ARMARINHOS, CONFECCOES e PAPELARIA LTDA-ME 15,0000 Produzido no Brasil SAO CARLOS R\$ 19,9500 15
Item: 4
Clas. Licitante Qtd. Ofertada Procedência Marca/Modelo
Valor da Proposta Qtd. Comprada
1º MAXIM QUALITTA COMERCIO LTDA. 10,0000 Produzido no Brasil t.colar R\$ 5,0000 10
Nada mais havendo a tratar, fica aberto o prazo de 02 dias úteis para interposição de recursos de acordo com item 4.1 e 4.2 do edital e § 3º do artigo 109 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores. o licitante que o desejar poderá desistir da interposição de recurso. Para isso acesse o site www.bec.sp.gov.br, clicando no número deste convite e na opção recurso, existe um link que permitirá a sua desistência.

PENITENCIÁRIA II DE ITAPETININGA

Despacho do Diretor, de 02-08-2010
Aplicando à empresa ELEVEN COMERCIAL INFORMÁTICA LTDA. - ME, CNPJ/MF 08.517.432/0001-86, multa de 0,25 % ao dia do valor do ajuste, correspondente ao valor de R\$ 2,10, referente ao atraso injustificado de 06 (seis) dias na entrega de Materiais hidráulicos para uso nesta Unidade Prisional constan-tes da 2010NE00305, nos termos do artigo 86 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações c.c. O artigo 5º, inciso II, da Resolu-ção SAP-6, de 10-01-2007. Fica aberto o prazo de 5 dias úteis, para apresentação da Defesa Prévia, nos termos do artigo 109, inciso I, alínea “f”, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, estando os autos com vista franqueada ao interessado.

PENITENCIÁRIA “JOÃO BATISTA DE ARRUDA SAMPAIO” – ITIRAPINA

Portaria do Diretor, de 04-08-2010
Designando os funcionários abaixo relacionados, para que sem prejuízo de suas atribuições, cargos ou funções, constituir como pregoeiro no Pregão 007/2010; Processo 095/2010, que se trata da aquisição de Gêneros Alimentícios Hortifrutigranjeiros para o consumo no período de Setembro a Dezembro de 2010.

JOSÉ SALVADOR PINTO DO CARMO, RG 8.020.475, Diretor de Divisão do Centro Administrativo, suplente VILMA ROSENDO DA SILVA, RG 13.883.946, Diretora de Serviço do Núcleo de Finanças e Suprimentos e equipe de apoio, CLAUDIA MARIA DE ANDRADE, RG 30.837.338-8, Oficial Administrativo; e Subscritor do Edital MAURO CARLOS PEREIRA, RG 16.148.100, Agente de Segurança Penitenciária Classe II, de acordo com o disposto no artigo 4º. do Decreto 47.297 de 06-11-2002.

Os funcionários abaixo relacionados, para que sem prejuízo de suas atribuições, cargos ou funções, constituir como pregoeiro no Pregão 008/2010; Processo 096/2010, que se trata da aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis para o consumo no período de Setembro a Dezembro de 2.010.

JOSÉ SALVADOR PINTO DO CARMO, RG 8.020.475, Diretor de Divisão do Centro Administrativo, suplente VILMA ROSENDO DA SILVA, RG 13.883.946, Diretora de Serviço do Núcleo de Finanças e Suprimentos e equipe de apoio, CLAUDIA MARIA DE ANDRADE, RG 30.837.338-8, Oficial Adminstrativo; e Subscritor do Edital MAURO CARLOS PEREIRA, RG 16.148.100, Agente de Segurança Penitenciária Classe II, de acordo com o disposto no artigo 4º. do Decreto 47.297 de 06-11-2002.

Os funcionários abaixo relacionados, para que sem prejuízo de suas atribuições, cargos ou funções, constituir como pregoeiro no Pregão 009/2010; Processo 096/2010, que se trata da aquisição de Gêneros Alimentícios Estocáveis para o consumo no período de Setembro a Dezembro de 2.010.

JOSÉ SALVADOR PINTO DO CARMO, RG 8.020.475, Diretor de Divisão do Centro Administrativo, suplente VILMA ROSENDO DA SILVA, RG 13.883.946, Diretora de Serviço do Núcleo de Finanças e Suprimentos e equipe de apoio, CLAUDIA MARIA DE ANDRADE, RG 30.837.338-8, Oficial Administrativo; e Subscritor do Edital MAURO CARLOS PEREIRA, RG 16.148.100, Agente de Segurança Penitenciária Classe II, de acordo com o disposto no artigo 4º. do Decreto 47.297 de 06-11-2002.

Despachos do Diretor, de 4-08-2010
Notificando:
a empresa PORTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, para que a mesma efetue a entrega de 2000 kg de Frango Semi-Processado, Coxa e Sobre Coxa, conforme Contrato 023/2010 e Nota de Empenho 2010NE00104- Pregão Eletrônico 002/2010-Processo 006/2010-PJBA5, no prazo de um dia útil desta publicação, o não cumprimento sujeitará a mesma às penalidades de multa prevista na Resolução SAP 6/2007 de 10-01-2007, rescisão contratual, nos termos dos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e impedimento de licitar e contratar com a Administração direta e Autarquia do Estado de São Paulo, pelo prazo de 5 anos, conforme artigo 7º da Resolução CGEP-10 de 19-11-2002 e Decreto 48.999, de 29-09-2004 e Resolução CC-52, de 19-07-2005.
a empresa MIX BRU COMÉRCIO DE ALIMENTICIOS LTDA EPP, para que a mesma efetue a entrega de 15 Kg de Caldo de Carne, 125 Latas de 4,100 Kg de Extrato de Tomate, 22 Pacotes de 500 gramas de Orégano, 250 frascos de 500 ml de Suco de Fruta Concentrado, 125 Litros de Xarope de Groselha e 30 Kg de Milho de Canjica, referente ao Contrato 027/2010, Nota de Empenho 2010NE00121- Pregão Eletrônico 003/2010- Processo 007/2010-PJBA5, no prazo de um dia útil desta publicação. O não cumprimento sujeitará a mesma às penalidades de multa prevista na Resolução SAP 6/2007 de 10-01-2007, rescisão con-tratual, nos termos dos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e impedimento de licitar e contratar com a Administração direta e Autarquia do Estado de São Paulo, pelo prazo de 5 anos, conforme artigo 7º da Resolução CGEP-10 de 19-11-2002 e Decreto 48.999, de 29-09-2004 e Resolução CC-52, de 19-07-2005.

PENITENCIÁRIA DR.ANTONIO DE QUEIROZ FILHO-ITIRAPINA

Comunicado
Relação de Pagamentos efetuados no mês de JULHO/2010, em cumprimento ao artigo 2º da Lei Estadual 7.857/92.
06/07 65202 Posto Pantanal Fonte Ltda 632,81
06/07 65203 Valdemar Candido Santos 68,96
06/07 65204 Valeria Isabel Merino Vicentini 221,66
06/07 65205 Dietemar Boteon Junior 144,82
06/07 65206 Diarias/Aj.De Custo 22,99
06/07 65207 Diarias/Aj.De Custo 44,33
06/07 65208 Diarias/Aj.De Custo 44,33
06/07 65209 Diarias/Aj.De Custo 2.189,45
07/07 65685 Empresa Brasileira de Correios 151,72
07/07 65686 Diarias/Aj.De Custo 165,52
07/07 65687 Diarias/Aj.De Custo 44,33
13/07 66278 Diarias/Aj.De Custo 34,48
13/07 66279 Valeria Isabel Merino Vicentini 106,40
13/07 66692 Luiz Fabiano Aponte - Me 920,00
13/07 67183 Health Nutrição e Servicos Ltda 98.189,40
13/07 67184 Health Nutrição e Servicos Ltda 9.757,00
13/07 67185 Empresa Cruz de Transportes Ltd 43,85
14/07 69579 Elektro-Eletricidade e Servicos 11.182,44
14/07 69580 Copagaz Distribuidora de Gas Lt 2.730,42
14/07 69581 Rita de Cassia Almeida 128,38
14/07 69582 Dietemar Boteon Junior 190,82
14/07 69583 Valeria Isabel Merino Vicentini 271,03
14/07 69584 Luis Antonio dos Santos de Lima 599,13
14/07 69585 Milton Aparecido Bueno 44,38
14/07 69586 Diarias/Aj.De Custo 68,96
15/07 69857 Consigaz Distribuidora de Gas L 1.261,98
15/07 69858 Consigaz Distribuidora de Gas L 237,58
15/07 69859 Consigaz Distribuidora de Gas L 1.435,94
15/07 69860 Consigaz Distribuidora de Gas L 4.164,50
15/07 69861 Posto Pantanal Fonte Ltda 465,66
15/07 69862 Rosemeire Franco de Oliveira 2.000,00
16/07 70788 Pref. Municipal de Itirapina 13.136,22
19/07 71431 M N Diesel Pecas e Servicos Ltd 5.350,00
19/07 71432 M N Diesel Pecas e Servicos Ltd 1.950,00
19/07 71433 Diarias/Aj.De Custo 304,43
20/07 72108 Telecomunicações de Sao Paulo S 1.246,71
21/07 72541 Consigaz Distribuidora de Gas L 3.801,90
21/07 72542 Copagaz Distribuidora de Gas Lt 2.152,77
21/07 72543 Marielena Casagrande 2.356,00
28/07 75087 Posto Pantanal Fonte Ltda 736,95
28/07 75088 Posto Pantanal Fonte Ltda 1.003,57
29/07 75617 Posto Pantanal Fonte Ltda 455,30
29/07 75618 Posto Pantanal Fonte Ltda 1.789,67
30/07 76181 Expresso de Prata Ltda 201,40
30/07 76182 Copagaz Distribuidora de Gas Lt 1.111,89
30/07 76691 Sílvia Helena Pinto Belote 500,00

Fazenda

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SF N.º 71, de 4-8-2010

Regulamenta a compensação do tempo despendido como instrutor na Escola Fazendária do Estado de São Paulo (FAZESP), a que se refere o Decreto nº 55.806, de 12 de maio de 2010.

O Secretário da Fazenda, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no § 2º, artigo 2º do Decreto nº 55.806, de 12 de maio de 2010, RESOLVE:

Art. 1º - A compensação a que se refere o § 2º, artigo 2º do Decreto nº 55.806, de 12 de maio de 2010, deverá ser efetuada pelo servidor no prazo máximo de 12 (doze) meses, contado da data de início do curso ao qual essa compensação se refere.

§ 1º - A compensação será efetuada em dias e horários previamente acordados entre o servidor e seu superior imediato.

§ 2º - A compensação limitar-se-á a 2 (duas) horas diárias, em dias consecutivos ou não, respeitando-se o § 1º, artigo 3º do Decreto nº 52.054, de 14 de agosto de 2007.

§ 3º - O servidor que tiver saldo de horas a compensar inferior a 16 horas deverá efetuar a compensação até o final do mês subsequente ao do curso por ele ministrado, excetuando-se os períodos em que o servidor estiver afastado por férias, licença para tratamento de saúde ou outras consideradas de efetivo exercício.

§ 4º - O servidor que tiver saldo de horas a compensar igual ou superior a 16 horas deverá efetuar a compensação de, no mínimo, 16 horas por mês, a partir do mês subsequente ao do curso por ele ministrado, enquanto o saldo durar, excetuando-se os meses em que o servidor estiver afastado por férias ou licença para tratamento de saúde ou outras consideradas de efetivo exercício.

Art. 2º - A hora-aula não compensada nos termos desta resolução deverá ser descontada na folha de pagamento relativa ao mês subsequente ao término do prazo a que se refere o artigo anterior, observado o artigo 15 do Decreto nº 52.054, de 14 de agosto de 2007.

Art. 3º - A FAZESP deverá comunicar ao superior imediato do servidor o período e o número de horas despendidas pelo servidor no curso ministrado, até o último dia útil do mês a que tais horas se referirem.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de junho de 2010.

Resolução Conjunta SF/SD/SEP 01, de 3-8-2010

Dispõe sobre as atribuições da Nossa Caixa Desenvolvimento – Agência de Fomento do Estado de São Paulo – NCD-AFESP na administração dos Fundos Especiais de Financiamento e Investimento.

Os Secretários da Fazenda, de Desenvolvimento e de Economia e Planejamento, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto no § 1º do artigo 9º da Lei nº 10.853, de 16.07.2001, que atribuiu à Nossa Caixa Desenvolvimento – Agência de Fomento do Estado de São Paulo – NCD-AFESP, a responsabilidade de administrar os Fundos Especiais de Financiamento e Investimento;

CONSIDERANDO o inciso IV do artigo 3º da Resolução nº 2.828, de 30.03.2001, do Banco Central do Brasil, que faculta às agências de fomento a prestação de serviços de administrador de fundos e que tal função foi inserida expressamente no Estatuto Social da NCD-AFESP (inciso III, § 1º, artigo 2º);

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 3º do Decreto nº 52.142, de 06.09.2007, deverá ser definido modelo de relacionamento entre os conselhos de orientação ou órgão deliberativo equivalente, a NCD-AFESP e o agente financeiro;

CONSIDERANDO o interesse do Estado, manifestado na Reunião do Conselho de Administração da NCD-AFESP realizada no dia 30.04.2009, de integrar os programas e ações de crédito e de fomento com as políticas públicas desenvolvidas por intermédio dos fundos; e,

CONSIDERANDO a necessidade de aumentar a eficiência na administração e gestão dos programas, ações e recursos materiais, humanos e financeiros, relacionados com os fundos estaduais;

RESOLVEM:

Art. 1º - O Conselho de Administração da Nossa Caixa Desenvolvimento – Agência de Fomento do Estado de São Paulo – NCD-AFESP será responsável pela definição das normas operacionais para a realização de operações de crédito com recursos dos Fundos Especiais de Financiamento e Investimento do Estado de São Paulo, junto ao setor privado ou público, observadas as normas editadas pelas autoridades monetárias, considerando as normatizações já existentes para cada Fundo.

Art. 2º – As atribuições da NCD-AFESP compreendem, dentre outras que lhe forem determinadas:

I - Colaborar com as Secretarias na elaboração ou aperfeiçoamento das normas dos Fundos;

II - Produzir Manuais de Normas e Procedimentos, quando pertinentes;

III - Credenciar os Agentes Repassadores de recursos, quando for o caso e com anuência dos Comitês ou Conselhos dos Fundos;

IV - Propor os limites globais e individuais das aplicações dos recursos dos fundos, em consonância com as Secretarias aos quais estão vinculados os Fundos, e proceder ao acompanhamento e ao controle desses limites;

V - Estabelecer, respeitados os Regimentos e Manuais de Operações, limites operacionais aos Agentes Repassadores;

VI - Formalizar instrumentos jurídicos com o Agente Financeiro para a gestão e operação dos Fundos;

VII - Manter um cadastro com os beneficiários dos recursos dos Fundos;

VIII - Propor as normas ou alterações naquelas existentes, relativas aos requisitos para obtenção de crédito e constituição de garantias;

IX - Acompanhar a situação dos contratos firmados para a utilização de recursos dos Fundos, podendo recorrer, após consulta aos Comitês ou Conselhos, caso onere os recursos dos Fundos, a serviços especializados para avaliações e ajustes nas políticas vigentes;

X - Organizar e operar, direta ou indiretamente, sistema informatizado para registro, acompanhamento e controle das operações dos fundos;

XI - Prestar contas ao Conselho de Administração da NCD-AFESP e aos Comitês e Conselhos de Orientação correspondentes;

XII - Propor ao Comitê ou Conselho de Orientação dos Fundos, quando necessária, a contratação de serviços especializados, incluindo auditorias independentes, para avaliação do desempenho das operações;

Parágrafo Único - As funções de agente técnico e a definição das políticas e programas que orientem a atuação dos Fundos ficam mantidas nas Secretarias às quais os Fundos estão subordinados administrativamente.

Art. 3º - O diretor presidente da NCD-AFESP ou os representantes e suplentes por ele indicados, terão assento em cada um dos Comitês ou Conselhos de Orientação dos Fundos, para exercer as atividades descritas nesta Resolução.

Parágrafo Único - Caberão aos Comitês ou Conselhos de Orientação, na forma disposta na legislação dos Fundos cor-respondentes, as definições das diretrizes e prioridades para a utilização dos recursos que não impliquem retorno financeiro.

Art. 4º - A NCD-AFESP poderá propor as normas operacionais, ou alterações nas existentes, de forma a viabilizar o cumprimento das disposições desta Resolução, que estiverem a seu cargo.

Art. 5º - no prazo de 120 dias a partir da publicação desta Resolução, passam a ser administrados pela NCD-AFESP, os seguintes Fundos:

I - FUNCTES – Fundo Estadual de Desenvolvimento Científico e Tecnológico;

II - FVR – Fundo de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Ribeira;

III - FIDEC – Fundo Estadual de Incentivo ao Desenvolvimento Econômico;

IV - FIDES – Fundo Estadual de Incentivo ao Desenvolvimento Social;

V - FECOP/PROCOP – Fundo Estadual de Prevenção e Controle da Poluição/Programa de Controle da Poluição;

VI - FEPRAC – Fundo Estadual para Prevenção e Remediação de Áreas Contaminadas;

VII - FESAN – Fundo Estadual de Saneamento;

VIII - FEER – Fundo Estadual de Eletificação Rural;

IX - FESB – Fundo Estadual de Saneamento Básico;

quinta-feira, 5 de agosto de 2010

X - FUNAC – Fundo de Apoio ao Contribuinte do Estado de São Paulo.

§ 1º - Compete à NCD-AFESP, como administradora dos Fundos acima enumerados, as atribuições de que tratam os incisos I a VI do artigo 2º desta Resolução, e ainda:

I - Consolidar os demonstrativos financeiros dos Fundos;
II - Avaliar o desempenho das operações;
III - Analisar os dados recebidos;
IV - Solicitar esclarecimentos ao Agente Financeiro;
V - Prestar contas às Secretarias;
VI - Produzir relatórios periódicos;
VII – Pesquisar as restrições cadastrais do interessado, se for o caso;
VIII – Realizar análise de crédito, se for o caso;
IX - Enquadrar a operação;
X – Analisar e emitir parecer de projeto, mediante remuneração específica.

§ 2º - Compete às Secretarias às quais estão vinculados esses Fundos, a formulação dos Programas e as análises técnicas pertinentes, permanecendo também o atendimento inicial aos interessados, o acolhimento dos documentos da operação e a aprovação final do pleito.

§ 3º - Ficam mantidas para os Fundos tratados neste artigo, as atividades do Agente Financeiro - Banco do Brasil, para fins de registro e movimentação dos recursos e de elaboração e gestão dos contratos de financiamento, até que a NCD-AFESP capacite-se para a sua realização.

§4º - Pela sua atuação nos Fundos de que trata esta Resolução será conferida à NCD-AFESP uma remuneração compatível com as responsabilidades assumidas, a ser definida entre as partes, porém limitada à atualmente praticada.

Art. 6º - no prazo de um ano contado da publicação desta Resolução, a NCD-AFESP deverá apresentar relatório contendo avaliação de desempenho e eficácia da aplicação dos Fundos Especiais de Financiamento e Investimento.

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

Comunicado DOF-CADIN N.º 068/2010
Considerando;
As disposições do artigo 5º e do inciso III, do artigo 29 da Lei Federal 8.666/1993;
Os termos do artigo 6º da Lei Estadual nº 12.799/2008;
A necessidade de justificar as alterações ocorridas na ordem cronológica dos pagamentos, conforme inciso II, do artigo 61 da Instrução nº 01/2008 – Área Estadual, do Tribunal de Contas do Estado e, de modo a preservar a integridade da Ordem Cronológica a ser observada pela Unidade Gestora, relaciona-se a seguir as PD’s impedidas de pagamentos devido os credores estarem registrados no CADIN Estadual.

UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
200151	2010PD00497	345,84
200151	2010PD00517	529,15
		874,99

UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
200152	2010PD00561	292,50
		292,50

UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
200153	2010PD00420	748,78
		748,78

UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
200154	2010PD00453	53,86
		53,86

UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
200155	2010PD00310	282,68
		282,68

UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
200157	2010PD00484	4.768,72
		4.768,72

UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
200162	2010PD00452	140,92
		140,92
TOTAL GERAL		7.162,45

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Extrato de Convênio
Processo SF nº 13166-326553/2010
Registro nº 084/2010 DSAC
Parecer Jurídico nº 652/2010
Partícipe: GS/SEFAZ
Órgão Convênio: MUNICÍPIO DE ARANDU - SP
OBJETO: Incremento da arrecadação de tributos e à instalação da Unidade de Atendimento ao Público - UAP.
Vigência: Cinco anos contados da data de sua assinatura.
Data Assinatura: 26/07/2010

COORDENADORIA DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

Portaria CAT- 122, de 4-8-2010